



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.036, de 16 de Fevereiro de 2012.

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade 01- Conquista da Vitória, do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade 01- Conquista da Vitória, do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ – 10.718.075/0001-66, com sede no lote nº 508 do Projeto de Assentamento 17 de Abril da Fazenda Teijin em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único – A Instituição de Utilidade Pública Municipal, Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade 01- Conquista da Vitória, do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade coordenar, desenvolver e promover, por meios próprios ou conveniados, atividades agropecuárias que possam contribuir para o desenvolvimento das famílias assentadas, além de estimular a melhoria técnica profissional e social dos associados e realizar iniciativas de promoção educação, e assistência social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de fevereiro de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4787

Data 20 / 02 / 12